



**EDITAL N.º 034/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 476/2022, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro de 2013 com suas alterações ulteriores; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de outubro de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para organizar eventos socioculturais alternativos nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, na Praça Pública próximo a Matriz de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a programação e as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

DATA: 26/10/2022

HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar, com exclusividade nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

**3.2** Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



- b) pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência, concordata, dissolução, e pessoas físicas que esteja sob processo de execução patrimonial;
- c) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas sem situação de irregularidade fiscal, salvo se enquadrada com microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e **declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - A documentação relativa ao credenciamento deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.  
ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando o valor individual em algarismos e global por extenso.



- 5.3.1.2. prazo de validade da proposta será de até sessenta dias, a contar de sua abertura;
- 5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;
- 5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.**  
**ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A partir das \_\_:00 horas do dia \_\_/10/2022, data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial N.º 034/2022, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.
- 6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **item 05**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação de todos os serviços, conforme consta no **subitem 10.1** do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### **I - Habilitação Jurídica**

- a) Tendo em vista a documentação referente a habilitação jurídica já ter sido apresentada no credenciamento e por isso já constar nos autos do processo fica dispensada a nova apresentação na fase de habilitação

### **II - Qualificação econômico-financeira**

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;



### III - Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, incluindo os Débitos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

### IV - Outras exigências

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão N.º 034/2022, **DECLARA** expressamente que:

→ Até a presente data, *inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, *não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

*Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;*

**9.3** - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que a empresa licitante tem experiência pretérita de, no mínimo, dois anos neste ramo de atividade econômica.

**9.4** - A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

**9.5.** As certidões fiscais de tributos e dívida ativa federais e estaduais poderão ser separadas caso a Unidade Federal não as forneça em documento único.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

**11.2.** Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

**11.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de **8:00 às 12:00** e de **13:00 às 16:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

## **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** Caberá à **licitante vencedora**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

**13.2.** Caberá à **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

**14.2.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.



**14.2.1.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.2.2.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.3.** Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

**14.5.** O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02.

**14.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

**15.2.** O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

**16.1.1.** Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

**16.1.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**16.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

**16.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.2.** Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.3.** Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

**18.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no sítio [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

**18.9.** Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**P M S G A**

Folha:

**18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro.

**18.10.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

**18.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 19 de outubro de 2013; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de outubro de 1993.

**18.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 14 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é apresentar o detalhamento e a orçamentarização para a contratação de empresa especializada na organização de eventos sócio culturais através de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “menor preço”. O evento em foco trata-se da programação social da Festa de São Benedito, tradicional festa religiosa e social do município, promovida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de São Gonçalo do Amarante possui um rico potencial turístico, dadas as peculiaridades culturais, históricas, gastronômicas, religiosas etc. Sobre esta última, vale destacar o fato de ser essa a terra dos Santos Mártires de Uruaçu, da igreja matriz ser uma das construções de arquitetura barroca em solo brasileiro, e da força popular das festas religiosas, entre elas a Festa de São Benedito, um santo negro que representa a relação direta com o passado histórico e político da cidade e do seu povo. Fomentar e fortalecer essa festa representa valorizar a história e a tradição, assim como também, incentivar o turismo religioso local. Diante dessa realidade, a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, em parceria com toda a gestão municipal, se propõe a viabilizar a estrutura necessária para a realização da programação social da Festa de São Benedito 2022.

2.2. Nessa mesma direção, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante pretende, com o investimento na realização da programação social da Festa de São Benedito, resgatar a tradição do povo são-gonçalense em celebrar e festejar sua história e sua cultura. Além disso, a festa representa um investimento na economia local e no fomento aos comerciantes da cidade.

### 03. DOS TIPOS DE EVENTOS

3.1. Entende-se por evento todo e qualquer acontecimento programático que reúnam pessoas com um fim específico devidamente explicitado no objeto do edital de convocação do certame, sendo classificado conforme detalhamento na tabela abaixo:

Festa de São Benedito	Tradicional e Popular Festa Religiosa e Cultural do povo são-gonçalense,
-----------------------	--

### 04. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste certame licitatório se enquadram pela sua natureza e similaridade em todos os eventos deste tipo, se enquadram perfeitamente no contexto



de serviços comuns destacados pela Lei Federal n.º 10.520, de 2002, tendo em vista a redação dada pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 7.174, de 2010, in verbis:

*“Art. 12. Os §§ 2º e 3º do art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*“§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*

*§ 3º Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.”*

Ora, como os serviços de organização de um evento sócio cultural são facilmente especificados, conforme, aliás, encontram-se na tabela de que trata o item 04, por analogia, tem-se como certa a sua classificação no rol de serviços comuns.

## 05. DO DETALHAMENTO E DA ORÇAMENTARIZAÇÃO DOS EVENTOS

5.1. Os eventos serão assim detalhados:

### 5.1.1 Detalhamento Geral

A Agro São Gonçalo será uma feira com o intuito de estimular os pequenos, médios e grandes produtores do município e região da Grande Natal, promover acesso a linhas de crédito com em melhoramento genético, impulsionar a economia local. A estrutura do evento será preparada para receber animais para exposições como bovinos, ovinos, caprinos, empresa de implementos agrícolas, associações, instituições governamentais, exposição de artesanato, culinária local, palestras, oficinas, workshops, atrações culturais e shows musicais, atraindo o público local e regional para este.

### 5.1.2 Detalhamento Orçamentário

#### Parte da Equipe de Produção e Segurança

#### LOTE 01

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total
Disponibilização de pessoal preparado para resolver conflitos, desprovido de armas de fogo ou até branca, encarregada de oferecer segurança na área interna no local do evento (quantificar o pessoal por dia), durante 2(Dois) dias.	100	208,00	20.800,00
Disponibilidade de pessoal do corpo de bombeiros para o acompanhamento durante o período do evento. Durante 2(Dois) dias.	40	274,80	10.992,00
TOTAL			31.792,00

➤ Parte de Produção



**LOTE 02**

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total
Disponibilidade de equipe de produção local para atuação durante todo o evento. Durante 2(Dois) dias	20	120,00	2.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.400,00</b>

➤ **Parte de Alimentação e Utensílios de Camarim**

**LOTE 03**

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total
Lanche Cardápio: bolo diversos sabores, salgados (coxinha, pastel, empadinha entre outros), torradas, cachorro quente, sucos de frutas, café, leite, achocolatado, pão de queijo, sanduiche, frutas diversas, sanduiche natural, presunto, queijo, salada de fruta. Por 2 (dois) dias	360	24,00	8.640,00
Salgadinhos, fritos e de forno, tipo coxinhas, pastéis e empadas, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas	2,600	1,50	3.900,00
Bandeja com frutas frescas diversas, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas	10	114,00	1.140,00
Água Mineral Sem Gás, garrafa de 500ml, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas	300	1,85	555,00
Refrigerante tipo Coca-Cola ou Guaraná Antártica, lata 350ml, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas.	96	5,59	536,64
Energético RedBull, lata 250ml, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas.	72	9,80	705,60
Guardanapo de papel, tipo folha dupla, pacote, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas.	8 (Pct)	12,00	96,00
Toalha de Rosto, branca, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas.	60 (Und)	28,00	1.680,00
Gelo em Cubo, pacote, por 2 (dois) noites, para o camarim das atrações artísticas.	12 (Pct)	6,82	81,84
Patês Diversos, por 2 (duas) noites, para o camarim das atrações artísticas	12(Und)	13,86	166,32
Pães de Queijo, por 2 (duas) noites, para o camarim das atrações artísticas	400 (Und)	1,14	456,00
Tábua de Frios, por 2 (duas) noites, para o camarim das atrações artísticas	2	200,00	400,00
Suco em Caixa, por 2 (duas) noites, para o camarim das atrações artísticas	8 (Cx)	13,99	111,92



PREFEITURA DE

**São Gonçalo  
do Amarante**



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**

TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

**P M S G A**

Folha:

Amendoins e Castanhas, por 2 (duas) noites, para o camarim das atrações artísticas	20 pct (100g)	128,50	2.570,00
TOTAL			21.039,32

Valor total do Orçamento: 55.231,32 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

## 06. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A forma de contratação a ser adotada para atuação na realização do evento Festa de São Benedito, em São Gonçalo do Amarante/RN, é a indireta, mediante a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “menor preço”, uma vez que de acordo com a argumentação declinada no subitem 4.1 deste Termo de Referência, os serviços enquadram-se como “serviços comuns”.

## 07. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por pessoa e/ou comissão especialmente designada para este fim, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 08. DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A obrigação de efetuar o pagamento pelos serviços decorrentes da contratação em voga é da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

8.2. O pagamento somente será executado após o recebimento da nota fiscal acompanhada das certidões que atestam a regularidade fiscal da contratada, atesto e liquidação por parte dos setores correspondentes, mediante transferência bancária em favor da contratada.

8.3. Tendo em vista o valor da despesa ser considerado elevado, a Contratante terá o prazo de trinta dias a partir do atesto e da liquidação para efetuar o pagamento.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações das partes contratantes serão expressas no Contrato, Anexo do Edital de convocação.

## 10. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência é de responsabilidade do Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, inclusive a definição de orçamentos.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**PMSG A**

Folha:

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Outubro de 2022.

**BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos



PREFEITURA DE

**São Gonçalo  
do Amarante**



TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

P M S G A

Folha:

## ANEXO II ATA COM A NARRATIVA DOS ACONTECIMENTOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, às \_\_\_\_:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 476/2022, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial N.º 034/2022**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do **Processo n.º \_\_\_\_\_/2022**, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2022; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), somente os licitantes acima acudiram interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro fez a análise das propostas quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros as condições editalícias, e ....

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de ..... DE 2022.



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ----- brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - **CNPJ** sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022, Processo n.º \_\_\_\_\_/2022**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Comunicação Social e Eventos, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**Cláusula 1.ª**

**DO OBJETO**

**Parágrafo único** - Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para organizar eventos socioculturais alternativos nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, na Praça Pública próximo a Matriz de São Gonçalo do Amarante, tudo de acordo com a programação e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**Cláusula 2ª****DO VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo único** - O custo pela execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.ª deste instrumento contratual.

**Cláusula 3ª****DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

**Parágrafo único** - O pagamento do presente contrato será efetuado em até duas parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

**Cláusula 4ª****DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**Parágrafo único** - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 5ª****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Cláusula 6ª****DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- II Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III Pagar os serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;
- IV Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo CONTRATANTE e não pactuadas;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.



**Cláusula 7ª**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro** - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II** Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- V** Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI** Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

**Parágrafo segundo** - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 8ª**

**DA GARANTIA**

**Parágrafo único** - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

**Cláusula 9ª**

**DAS PENALIDADES**

**Parágrafo primeiro** - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I** Advertência;
- II** Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;



**III** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo segundo** - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**Parágrafo terceiro** - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto** - A critério da Administração Pública, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**Cláusula 10<sup>a</sup>****DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Cláusula 11<sup>a</sup>****DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo único** - A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por sessenta dias.

**Cláusula 12<sup>a</sup>****DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 13<sup>a</sup>****DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do



Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 14ª** **DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula 15ª** **DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó, da qual o Município de São Gonçalo do Amarante/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ... de ..... de 2022.

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

.....  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**PMSG A**

Folha:

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**

O Pregoeiro da PMSG A/RN, torna público, que no próximo dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços na organização de um evento social (festa de São Benedito) em praça pública de São Gonçalo do Amarante – Centro, sede do município, nos dias 27 e 28 de outubro do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro